exercício de 2013, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 384/2013/1ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201320856-00)
De Notificação, ao Senhor **José Alves Neto.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Alves Neto – Ordenador** de despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Boa Vista**, no **exercício de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 385/2013/1ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201320855-00)
De Notificação, ao Senhor **José Maria G. dos Santos.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Maria G. dos Santos – Ordenador de despesas** do **FUNDEB de São Sebastião da Boa Vista**, no **exercício de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 386/2013/1ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201320854-00)
De Notificação, ao Senhor **Getúlio Brabo de Souza.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Getúlio Brabo de Souza – Ordenador** de despesas da **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista**, no **exercício de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 387/2013/1ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201320853-00)
De Notificação, a Senhora **Consuelo Maria da Silva Castro.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Consuelo Maria da Silva Castro – Prefeita e Ordenadora** de despesas da **Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras**, no **exercício de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 388/2013/1ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201320852-00)
De Notificação, o Senhor **Marcelo José Beltrão Pamplona.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Marcelo José Beltrão Pamplona – Prefeito e Ordenador** de despesas da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari,** no **exercício de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 389/2013/1ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201320851-00)
De Notificação, a Senhora **Ediene Pamplona Bentes.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Ediene Pamplona Bentes – Secretária e Ordenadora** de despesas do **Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Arari,** no **exercício de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 390/2013/1ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201320850-00)
De Notificação, a Senhora **Gilcileia Leal de Leal.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Gilcileia Leal de Leal – Secretária e Ordenadora** de despesas do **Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari,** no **exercício de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 391/2013/1ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201320849-00)
De Notificação, o Senhor **Kleyton Pereira Leal.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Kleyton Pereira Leal – Secretário e Ordenador** de despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Arari**, no **exercício de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 392/2013/5ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201320873-00)
De Notificação, o Senhor **Antônio Mozart Cavalcante Filho.**
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c ART. 119, V do Regimento Interno desta Corte, e considerando o resultado da avaliação das **prestações de contas do 1º e 2ª quadrimestres da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, exercício financeiro de 2013**, onde constatou-se inconsistências na verificação de pontos de controle, bem como a forma de prestação de contas, considerando ainda a ausência da prestação de contas do **1º e 2º quadrimestres do mesmo exercício**, **NOTIFICA** através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Antônio Mozart Cavalcante Filho - Prefeito Municipal de Peixe-Boi – para fins de AJUSTAMENTO DE GESTÃO, adotar as providências contidas na Notificação nº054/13/5ªCONTROLADORIA/TCM, objeto dos autos do processo 201320873-00.**
O não atendimento das determinações impostas e rejeição da oportunidade de defesa, importará na fixação de responsabilidade ao referido senhor, refletindo desfavoravelmente na decisão quanto ao julgamento das contas no citado exercício.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de dezembro de 2013.
Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 393/2013/5ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201320874-00)
De Notificação, o Senhor **Aluizio de S. Barros.**
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c ART. 119, V do Regimento Interno desta Corte, e considerando o resultado da avaliação das **prestações de contas do 1º e 2ª quadrimestres da Prefeitura Municipal de Tracuateua, exercício financeiro de 2013**, onde constatou-se inconsistências na verificação de pontos de controle, bem como a forma de prestação de contas, considerando ainda a ausência da prestação de contas do **1º e 2º quadrimestres do mesmo exercício**, **NOTIFICA** através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Aluizio de S. Barros - Prefeito Municipal de Tracuateua – para fins de AJUSTAMENTO DE GESTÃO, adotar as providências contidas na Notificação nº058/13/5ªCONTROLADORIA/TCM, objeto dos autos do processo 201320874-00.**
O não atendimento das determinações impostas e rejeição da oportunidade de defesa, importará na fixação de responsabilidade ao referido senhor, refletindo desfavoravelmente na decisão quanto ao julgamento das contas no citado exercício.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de dezembro de 2013.
Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 394/2013/5ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201320875-00)
De Notificação, a Senhora **Maria Romana G. Reis.**
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c ART. 119, V do Regimento Interno desta Corte, e considerando o resultado da avaliação das **prestações de contas do 1º e 2ª quadrimestres da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, exercício financeiro de 2013**, onde constatou-se inconsistências na verificação de pontos de controle, bem como a forma de prestação de contas, considerando ainda a ausência da prestação de contas do **1º e 2º quadrimestres do mesmo exercício**, **NOTIFICA** através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria Romana G. Reis - Prefeita Municipal de Augusto Corrêa – para fins de AJUSTAMENTO DE GESTÃO, adotar as providências contidas na Notificação nº059/13/5ªCONTROLADORIA/TCM, objeto dos autos do processo 201320875-00.**
O não atendimento das determinações impostas e rejeição da oportunidade de defesa, importará na fixação de responsabilidade ao referido senhor, refletindo desfavoravelmente na decisão quanto ao julgamento das contas no citado exercício.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de dezembro de 2013.
Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 395/2013/5ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201320876-00)
De Notificação, a Senhora **Cleuma Maria B. de Oliveira.**
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c ART. 119, V do Regimento Interno desta Corte, e considerando o resultado da avaliação das **prestações de contas do 1º e 2ª quadrimestres da Prefeitura Municipal de Primavera, exercício financeiro de 2013**, onde constatou-se inconsistências na verificação de pontos de controle, bem como a forma de prestação de contas, considerando ainda a ausência da prestação de contas do **1º e 2º quadrimestres do mesmo exercício**, **NOTIFICA** através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Cleuma Maria B. de Oliveira - Prefeita Municipal de Primavera – para fins de AJUSTAMENTO DE GESTÃO, adotar as providências contidas na Notificação nº060/13/5ªCONTROLADORIA/TCM, objeto dos autos do processo 201320876-00.**
O não atendimento das determinações impostas e rejeição da oportunidade de defesa, importará na fixação de responsabilidade ao referido senhor, refletindo desfavoravelmente na decisão quanto ao julgamento das contas no citado exercício.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de dezembro de 2013.
Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 396/2013/5ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201320877-00)
De Notificação, o Senhor **Robson dos Santos Silva.**
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c ART. 119, V do Regimento Interno desta Corte, e considerando o resultado da avaliação das **prestações de contas do 1º e 2ª quadrimestres da Prefeitura Municipal de Quatipuru, exercício financeiro de 2013**, onde constatou-se inconsistências na verificação de pontos de controle, bem como a forma de prestação de contas, considerando ainda a ausência da prestação de contas do **1º e 2º quadrimestres do mesmo exercício**, **NOTIFICA** através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Robson dos Santos Silva - Prefeita Municipal de Quatipuru – para fins de AJUSTAMENTO DE GESTÃO, adotar as providências contidas na Notificação nº061/13/5ªCONTROLADORIA/TCM, objeto dos autos do processo 201320877-00.**
O não atendimento das determinações impostas e rejeição da oportunidade de defesa, importará na fixação de responsabilidade ao referido senhor, refletindo desfavoravelmente na decisão quanto ao julgamento das contas no citado exercício.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de dezembro de 2013.
Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 397/2013/5ª Controladoria/TCM
(Processo nº 201320878-00)
De Notificação, a Senhora **Raimunda da Costa Araújo.**
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c ART. 119, V do Regimento Interno desta Corte, e considerando o resultado da avaliação das **prestações de contas do 1º e 2ª quadrimestres da Prefeitura Municipal de Maracanã, exercício financeiro de 2013**, onde constatou-se inconsistências na verificação de pontos de controle, bem como a forma de prestação de contas, considerando ainda a ausência da prestação de contas do **1º e 2º quadrimestres do mesmo exercício**, **NOTIFICA** através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Raimunda da Costa Araújo - Prefeita Municipal de Maracanã – para fins de AJUSTAMENTO DE GESTÃO, adotar as providências contidas na Notificação nº062/13/5ªCONTROLADORIA/TCM, objeto dos autos do processo 201320878-00.**
O não atendimento das determinações impostas e rejeição da oportunidade de defesa, importará na fixação de responsabilidade ao referido senhor, refletindo desfavoravelmente na decisão quanto ao julgamento das contas no citado exercício.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de dezembro de 2013.
Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 398/2013/4ª Controladoria/TCM